

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 609, DE 16 DE MAIO DE 2022

Institui o Diploma Aluno Protagonista para estudantes do ensino fundamental e do ensino médio do município de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Aurélio Bianchini

A **MESA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído anualmente o Diploma Aluno Protagonista para estudantes do ensino fundamental e do ensino médio do município de Bebedouro que tiveram os melhores desempenhos durante o ano letivo.

Art. 2º O diploma será concedido aos alunos em sessão solene, a ser realizada no mês de novembro, na Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 3º Os convites da solenidade serão encaminhados aos alunos, ao prefeito municipal, à Secretaria da Educação e aos vereadores em exercício.

Art. 4º Será escolhido um aluno da rede pública e um aluno da rede privada de cada ano do ensino fundamental e do ensino médio, por escola situada no município de Bebedouro.

Art. 5º Os critérios de avaliação das escolas, para escolha dos alunos, serão os seguintes:

- I - frequência;
- II - notas;
- III - participação;
- IV - organização;
- V - comportamento;
- VI - iniciativa.

§ 1º As escolas do ensino fundamental e do ensino médio deverão entregar os nomes dos alunos escolhidos, a partir das diretrizes supramencionadas, até o dia 31 de outubro de cada ano.

§ 2º Caso o dia 31 de outubro coincida com final de semana, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Este projeto deverá ser divulgado em todas as escolas do ensino fundamental e do ensino médio do município de Bebedouro, ficando tais instituições de ensino responsáveis pelas indicações a serem enviadas à Câmara Municipal de Bebedouro.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:2186315000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:2186315000107
Dados: 2022.05.17 11:26:44 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 7º Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a confecção dos diplomas para os alunos indicados.

Art. 8º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário for.

Art. 9º Este projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200